



ATA DA NONGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e onze, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, realizou-se a **nongentésima octogésima sétima (987ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando a ausência justificada do Diretor **Sílvio Isopo Porto**. Em seguida passou às Comunicações da Presidência, quando informou ter recebido o **(1) Ofício nº 1361/2011/MPF/PR/GO, de 04/03/2011**, que trata do Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000090/2011-18, representação feita pela Superintendência Regional de Goiás ao Ministério Público Federal, quanto à deficiência de suporte técnico-jurídico relativo à atuação da Conab, na Sureg/GO. O Presidente, após ler o ofício, solicitou a presença de um representante da Procuradoria-Geral, para que este opinasse a respeito da conduta do Superintendente de peticionar contra a Diretoria da Conab junto ao MPF. O Subprocurador da Sumaj/Proge, Carlos Eduardo Caparelli, iniciou sua fala informando que a conduta do Sureg/GO configurou quebra da hierarquia. Em seguida, comentou item a item os assuntos abordados no ofício do Procurador da República e, por fim, esclareceu que os questionamentos serão oportunamente respondidos ao Procurador da República, inclusive juntando-se os documentos necessários. Em vista disto, o Presidente determinou encaminhar cópia do documento ao Presidente do Conselho de Administração e à Coger, a fim de aferir se houve ou não quebra de hierarquia na forma apontada. A Diretoria fixou prazo de dez dias para que a Coger preste as informações relativas ao acontecido e, em caso afirmativo, seja instaurado Processo Interno de Apuração/PIA contra o peticionante. A seguir, o Presidente informou o recebimento do **(2) Ofício nº 419/2011/GM/MTE do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego**, encaminhando o material do projeto da feira internacional Expo Agro e Negócios Brasil-África, a ser realizada em outubro de 2012, na Nigéria. Após a distribuição de cópias do material, o Presidente colocou o assunto em deliberação, quanto à eventual participação da Conab no evento. Por consenso, os Diretores, considerando a contenção de despesas a qual a Companhia está se adequando, por força da política econômica implementada pelo Governo Federal, recomendou a não participação da Casa na Expo Agro e Negócios Brasil-África. Na seqüência, o Presidente comunicou o recebimento do **(3) Processo nº 21205.000274/2009-38**, relativo à contratação de empresa especializada em serviço de braçagem (e outros correlatos), no âmbito das unidades armazenadoras da Conab, nos Estados da Bahia e de Sergipe. Ao tomar conhecimento do despacho da Gecot/Supad sobre a preocupação existente quanto à necessidade da Conab instituir um contrato para as contratações de serviço de braçagem, padronizado para toda a Companhia, o Presidente sugeriu que fosse constituído Grupo de Trabalho com esta finalidade. Os membros do Colegiado apoiaram a iniciativa, estipulando o prazo máximo de 10 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final. **(4)** Logo após, o Presidente informou ter recebido o relatório do Grupo de Trabalho – Portaria nº 103/2001 – constituído para apresentar proposição de redução de despesas com custeio para a Companhia, conforme recomendações emanadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em especial os Decretos nº 7.445 e 7.446, editados pela Presidência da República. Tecendo comentários sobre o trabalho apresentado e

h



distribuindo cópia aos presentes, colocou o assunto em discussão. Após deliberações quanto à implementação das sugestões apresentadas, os membros do Colegiado, constatando que a maioria das despesas está relacionada com despesas de funcionamento da estrutura administrativa, deliberaram consultar a Proge para saber se existiriam impeditivos legais para a redução do intervalo de almoço em 1 hora. Prosseguindo, o Presidente informou ter recebido a **(5) CI/Dirab nº 174, de 03/03/2011**, que trata do relatório da supervisão realizada na Sureg/RN. Solicitou ao Diretor de Operações e Abastecimento que discorresse sobre o teor do referido relatório. O Diretor informou que, durante a inspeção, foram detectadas diversas pendências nos processos de doação de alimentos originários de aquisições da Agricultura Familiar e feijão da PGPM, operações realizadas no âmbito da Sureg Rio Grande do Norte. Após discutir, o Colegiado concordou em encaminhar o assunto à Auditoria Interna, para avaliação da situação e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, em face do relato pelo Diretor da área. Logo após, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Diretor Administrativo apresentou o seguinte Voto: **1) Voto Dirad nº 026/2011 – Processo Nº21215.000365/2010 – Ratificação do ato de autorização de deflagração do procedimento licitatório executado pela Sureg/SC, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mensageria Motorizada (Motoboy)**. Relato – De acordo com a resolução Conab nº 015 (de 05/12/2007), à época da presente deflagração, fazia-se necessária autorização em Redir. Contudo, no processo, observa-se que o ato de autorização foi praticado pelo Superintendente Regional de Santa Catarina, caracterizando ausência de autorização da Diretoria Colegiada. Diante disso, fez-se necessário dispor que a convalidação deverá ser concretizada por meio de ratificação do ato de Sureg/SC pela Diretoria Colegiada, já prevista no artigo 55 da lei nº 9784, de 29/01/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Dessa forma, e com fundamento no Parecer da Proge/Sumad CO nº 197/2011, foi proposto ao Colegiado ratificar o ato da Sureg/SC, referente ao procedimento licitatório em tela, conforme o relatado. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. O Presidente solicitou que fosse assentado em ata que na semana passada não houve reunião da Diretoria Colegiada, por não ter assuntos ou votos a deliberar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Marcela Dominoni Di Lorenzo Florêncio, Chefe de Gabinete Substituta, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Presidente

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE

Diretor da Dirab

AMAURY PIO CUNHA

Diretor da Difin

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

Diretor da Dirad

MARCELA DOMINONI DI LORENZO FLORÊNCIO

Secretária